

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

#### LEI Nº1476/2010

## "CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO."

# O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica definido o piso salarial do município de Cordeiro em **R\$535,50(quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao "piso nacional reajustado em 5% (cinco por cento) de acordo com a Lei Municipal n° 440/93".

Parágrafo 1º – Os servidores que recebem o salário inferior ao valor de R\$535,50(quinhentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos), terão seus salários igualados ao valor de R\$535,50(quinhentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos).

**Art. 2º** - O mesmo critério de reajuste salarial será aplicado para os servidores inativos e pensionistas.

**Art. 3º** - A tabela salarial dos Cargos em Comissão será reajustada nos seguintes símbolos:

SIMBOLOS	VALUK
CCI	R\$ 510,00
CCII	R\$ 535,50

- **Art. 4º -** Os contratados sob o regime celetista, terão o salário reajustado para o valor de R\$510,00(quinhentos e dez reais) e os demais contratados sob o regime administrativo terão o salário reajustado para o valor de R\$535,50(quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
- **Art. 5**° As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento vigente.
- **Art.** 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2010.

### SILVIO ABREU DAFLON Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593 http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br